



LEI ORDINÁRIA Nº 414

de 26 de junho de 1990

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 500.000,00 para atender programa não contemplado no Orçamento vigente."

O PRFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul; FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00, que será utilizado para atender programa não contemplado no Orçamento vigente.

Programa - 05.82.495.2.01 - Pagamento de Vereadores inativos, conforme artigo 104, Parágrafo Único, da lei Orgânica Municipal.

3.2.5.1 - Inativo.....Cr\$ 200.000,00

Art. 2º. *Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar, serão provenientes da média de arrecadação mensal verificada conforme Lei 411/90.*

Art. 3º. *A diferença no valor de 300.000,00, serão utilizados com prévia autorização Legislativa, através de Projeto de Lei específico, para cobrir insuficiência de despesas do Executivo Municipal.*

Art. 4º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João/MS, aos vinte seis dias do mês de

Junho de 1 990.

WALTER TRALDI

OVALDETE

COINETE Secretário de Administração

Prefeito

Municipal

Lei Ordinária Nº 414/1990 - 26 de junho de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em